

Manual SIGEF - Declaração de Uso Próprio

Folha de rosto

© 2022 Ministério da Agricultura e Pecuária. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - DSV

Coordenação-Geral de Sementes e Mudas - CGSM

Divisão de Sementes - DISEM

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, 3º andar, Sala 340

CEP: 70043-900, Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-3855

<https://www.gov.br/agricultura>

e-mail: sigef@agro.gov.br

Central de Relacionamento: 0800 704 1995

Folha resumo

Macroprocesso:	Objetivo:	
Processo:	O objetivo deste manual é orientar o usuário de sementes quanto ao procedimento de declaração de área para reserva de sementes para uso próprio (declaração de uso próprio), no Sistema de Gestão da Fiscalização - SIGEF.	
Entrega:	Público alvo e demais interessados:	Versão do documento:
	Usuários de sementes	1.0
Setor responsável e responsabilidades		

A Divisão de Sementes da Coordenação-Geral de Sementes e Mudanças do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, é responsável pela elaboração, atualização e envio para aprovação deste manual, tendo responsabilidade quanto aos procedimentos descritos no documento.

1. Siglas

MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária

SIGEF - Sistema de Gestão de Fiscalização

SOLICITA - Sistema de Solicitação de Acesso

RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças

RNC - Registro Nacional de Cultivares

2. Responsabilidades

O presente manual possui vigência e prazo indeterminado e será revisado sempre que necessário pela Divisão de Sementes (DISEM) da Coordenação-Geral de Sementes e Mudanças (CGSM) do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA).

A gestão desse manual está sob a responsabilidade da Divisão de Sementes - DISEM/CGSM/DSV/SDA, que prestará auxílio ao público-alvo leitor. Dúvidas e/ou sugestões quanto a aplicação deste manual devem ser encaminhadas para sigef@agro.gov.br.

A publicação e atualização das versões na plataforma oficial da SDA para acesso pelo público-alvo será de responsabilidade da Secretaria representada pelo Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV).

3. Objetivo

O objetivo deste manual é orientar o usuário de sementes quanto ao procedimento de declaração de área para reserva de sementes para uso próprio (declaração de uso próprio), no Sistema de Gestão da Fiscalização - SIGEF.

4. Informações Essenciais

A declaração de uso próprio deve ser feita em duas etapas: declaração inicial e complemento da declaração.

A declaração inicial deve ser feita no prazo de:

I - até 30 dias após a semeadura, para as culturas de ciclo anual (todas as espécies); e

II - até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

O complemento da declaração deve ser feito no prazo de **até noventa dias após a colheita e sempre antes da utilização das sementes reservadas.**

O transporte de sementes reservadas para uso próprio só pode ser realizado entre áreas de propriedade/posse do usuário. Mesmo nesses casos, **o transporte depende de autorização do órgão de fiscalização.**

Quando houver necessidade de transporte, **a autorização será solicitada pelo usuário:**

I - no ato da declaração inicial, no caso de transporte das sementes para beneficiamento em área distinta daquela onde se localiza a área declarada; e/ou

II - no ato do complemento da declaração, no caso de transporte para armazenamento e utilização das sementes em área distinta daquela onde foram beneficiadas.

Com base nas informações prestadas na solicitação, a autorização para transporte será concedida automaticamente pelo MAPA e será expressa no comprovante da declaração.

É importante ressaltar que as sementes reservadas para uso próprio deverão ser:

- ▶ utilizadas apenas em área de propriedade/posse do usuário;
- ▶ utilizadas exclusivamente na safra seguinte à da sua reserva;
- ▶ reservadas em quantidade compatível com a área a ser semeada, consideradas a recomendação de semeadura para a espécie ou cultivar e a tecnologia empregada, sendo permitida uma quantidade adicional de até 10% a título de reserva técnica; e
- ▶ reservada, beneficiada, embalada e armazenada somente em área rural de propriedade/posse do usuário.



Além das regras gerais explicadas acima, estabelecidas pela [Portaria MAPA nº 538/2022](#) , existem regras específicas para autorização do beneficiamento de sementes de algodão fora de área de propriedade/posse do usuário, estabelecidas pela [Instrução Normativa nº 11/2006](#) ; e para autorização do armazenamento de batata-semente fora de área de propriedade/posse do usuário, estabelecidas pela [Instrução Normativa nº 48/2006](#) .

5. Procedimentos

5.1. Solicitação de Acesso

5.1.1. Cadastramento de Usuário

O acesso ao **SIGEF** depende do cadastramento prévio do declarante no sistema SOLICITA, o qual é utilizado para cadastrar os usuários dos sistemas do MAPA. Por esse motivo, é importante que o declarante verifique se já possui o login do SOLICITA para outro sistema, pois, caso possua, não será permitido novo cadastro, apenas atualização do já existente.

Para se cadastrar, o declarante deve acessar o [SOLICITA](#)  e preencher correta e completamente o formulário de cadastro (Tela 1), tomando o cuidado de escolher a opção SIGEF no campo Sistema/Sigla. Após a

confirmação, login e senha serão enviados para o e-mail informado. **Portanto, é de suma importância que o e-mail seja informado corretamente.**

Ministério da Agricultura e Pecuária

SOLICITA

1.5.0 - Sistema de Solicitação de Acesso

Usuário: Anônimo
Data: 27/12/2023 10:13

Novo Cadastro Entrar no Sistema Ajuda

* País
BRASIL

Sistema

* Sigla
Selecione

Informações Pessoais

* Nome Completo
* Login

* CPF
Data de Nascimento
* Gênero
 Masculino Feminino

RG
Data de Emissão
Órgão Expedidor
Estado

Tipo do E-mail
 Comercial Pessoal
* E-mail para contato

Endereço

* Tipo do Endereço
* CEP
Estado
Município

Bairro
Logradouro
* Número
Complemento

atw6df
Digite os caracteres acima

* Campo(s) de preenchimento obrigatório

Confirmar Limpar

Tela 1 - Cadastro de usuário no SOLICITA.



O login e a senha fornecidos para acesso aos sistemas são pessoais e intransferíveis.

5.1.2. Recuperação de Senha

Para recuperar a senha fornecida pelo SOLICITA, o usuário do SIGEF deve seguir as orientações disponíveis no [Manual de Acesso aos Sistemas](#).

5.1.3. Correção/Atualização de Cadastro

Depois de realizado o cadastro, se houver necessidade de correção ou atualização das informações prestadas (e-mail, por exemplo), o usuário do SIGEF deve solicitar atendimento abrindo um chamado pelo [Atende Sistemas](#)  (Tela 2).



Os serviços de fiscalização de sementes das Superintendências do MAPA nas unidades da Federação não possuem acesso para corrigir erros de cadastro no SOLICITA ou realizar a recuperação de logins e senhas em caso de esquecimento.

Ministério da Agricultura e Pecuária

Atende Sistemas

Autoatendimento



[Clique aqui para assistir ao tutorial do sistema](#)

Login Default

Cód. utilizador

Palavra-passe

[Esqueceu a password?](#)

Login

Ainda não está registado(a)? [Registar-se agora](#).



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

Acompanhe o MAPA nas redes sociais:



Tela 2 - Acesso ao atende sistemas.



A utilização do Atende Sistemas não depende do login e da senha de acesso ao SIGEF (criada no SOLICITA). O usuário do SIGEF deve criar uma nova conta de acesso ao Atende Sistemas e abrir um chamado para recuperar/atualizar as informações da sua conta de acesso ao SIGEF.

5.2. Acesso ao SIGEF

Para acessar o SIGEF, o declarante deve inserir o endereço <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#inicial> em seu navegador de internet, **preferencialmente o Google Chrome**.

Em seguida, informar o **login** e a **senha** recebidos após cadastro no SOLICITA (Tela 3).



SIGEF - Acesso ao Sistema

Objetivo

Diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência as demandas recorrentes à fiscalização do MAPA.

Login

Usuário:

Senha:

Entrar

IMPORTANTE!!

AVISO!

AVISO AOS USUÁRIOS DE SEMENTES!

Desde 1º/03/2023, o prazo para a declaração de uso próprio é até 30 dias após a semeadura, para as culturas de ciclo anual (todas as espécies); e até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

O navegador recomendado para acessar o SIGEF é o Google Chrome. Para limpar o histórico de cache no Google Chrome, deve-se clicar nos três pontinhos no canto superior direito da tela (ou simplesmente apertar Ctrl+H); posicionar o cursor do mouse sobre "Histórico"; clicar em "Limpar dados de navegação"; selecionar "Todo o período"; marcar o item "imagens e arquivos armazenados em cache"; e clicar em "Limpar dados".

Acesse [aqui](#) o manual (versão 2.1) de utilização do SIGEF, voltado ao produtor de sementes.

Acesse [aqui](#) orientações para criação de login e senha de acesso.

Escreva para atendimento sistemas@agro.gov.br em caso de necessidades relativas ao cadastro do usuário: login, senha, e-mail etc.

Escreva para sigef@agro.gov.br em caso de necessidade não especificada acima.

Gestores

sigef@agro.gov.br

Utilitários

[Consulta autenticidade de documentos](#)

[Acesso ao Autocontrole da SDA](#)

Tela 3 - Acesso ao SIGEF.

Para a declaração de uso próprio, não é necessário possuir vínculos no SIGEF. O declarante deve acessar o módulo "Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudas", disponível em Módulos de acesso livre (Tela 4).

Escolha o tipo de acesso ao Sistema

Vínculos disponíveis para acesso ...

Área	Atividade	Nome	Referencia
1-9 of 9			

Acessar

Prezado Usuário:

Caso necessite de vínculo de seu usuário para área e atividade do SIGEF entre em contato com o setor responsável da Superintendência Federal de Agricultura na sua UF para orientações.

Para alterar a senha o usuário deverá acessar o sistema SEGAUT [clcando aqui](#).

Módulos de acesso livre ...

[Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudanças](#)

Tela 4 - Acesso ao módulo “Declaração de uso próprio de sementes e mudas”

5.3. Declaração Inicial

Conforme o art. 171 da Portaria MAPA n°538/2022, a declaração de uso próprio deve ser apresentada ao órgão de fiscalização, a cada safra, por meio de formulário próprio. Nos termos do art. 184 da Portaria, o formulário próprio (Anexo XIX) é disponibilizado no SIGEF.

Para fazer uma nova declaração inicial, o declarante deve clicar no menu “Uso Próprio” > “Nova Declaração de Uso” (Tela 5). O sistema abrirá o formulário para preenchimento.

Tela 5 - Nova declaração inicial.

O formulário da declaração inicial é dividido em 7 partes, intituladas:

1. Dados do Declarante;
2. Identificação do Usuário de Sementes;

3. Identificação da Propriedade Onde se Localiza a Área Declarada;
4. Informações do Material Reservado;
5. Identificação da Propriedade Onde as Sementes Serão Beneficiadas;
6. Anexos; e
7. Texto Legal.

5.3.1. Dados do Declarante

O declarante é a pessoa que faz a declaração no sistema, o usuário do SIGEF, não necessariamente o usuário de sementes beneficiário da declaração. Os dados do declarante são preenchidos automaticamente, com base nas informações cadastradas no SOLICITA para obtenção de login e senha de acesso ao SIGEF.

5.3.2. Identificação do Usuário de Sementes

Nesta parte do formulário, devem ser informados os dados do usuário de sementes, ou seja, do beneficiário da declaração (Tela 6).

O declarante pode fazer a declaração em seu próprio nome ou em nome de um terceiro, pessoa física, ou de uma pessoa jurídica.

Para fazer a declaração em seu próprio nome, a caixa de seleção “Fazer declaração para terceiros ou pessoa jurídica” deve ficar desmarcada (Tela 6). Neste caso, o usuário de sementes será o próprio declarante, então bastará complementar as informações requeridas da identificação do usuário de sementes.



Dados da Declaração

Dados do Declarante

NOME DO DECLARANTE, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Identificação do Usuário de Sementes

Fazer declaração para terceiros ou pessoa jurídica.

NOME DO DECLARANTE, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Email*:

Telefone*:

Endereço*:

UF*:

Município*:

CEP*:

Área Posse (ha) (1):

(1) Área total das propriedades e posses do usuário

Tela 6 - Preenchimento da declaração inicial em nome do próprio declarante.

Para fazer a declaração em nome de um terceiro ou de uma pessoa jurídica, a caixa de seleção “Fazer declaração para terceiros ou pessoa jurídica” deve ser marcada (Tela 7). Neste caso, o formulário exibirá novos campos para a informação do CPF/CNPJ e do nome (ou razão social) do usuário de sementes, além das demais informações requeridas.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF

2.1 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Uso Próprio

Usuário:
[alterar vínculo](#)
[sair do sistema](#)

Dados da Declaração

Dados do Declarante

NOME DO DECLARANTE, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Identificação do Usuário de Sementes

Fazer declaração para terceiros ou pessoa jurídica.

Tipo*: CNPJ*: Nome*:

Quando fazer a declaração para terceiros ou para pessoa jurídica é obrigatório anexar a procuração.

Email*: Telefone*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Área Posse (ha) (1):

(1) Área total das propriedades e posses do usuário

Tela 7 - Preenchimento da declaração inicial em nome de terceiro ou pessoa jurídica.

Na identificação do usuário de sementes, a "Área Posse" corresponde à área total que o usuário detém, considerando todas as suas propriedades e posses. Ou seja, a área máxima que o usuário pode cultivar e para a qual ele pode justificar determinada quantidade de sementes reservadas.



Quando a declaração for realizada para terceiro ou para pessoa jurídica, deve ser anexada a procuração.

5.3.3. Identificação da Propriedade Onde se Localiza a Área Declarada

Nesta parte do formulário, devem ser informados os dados da propriedade onde se localiza a área declarada (Tela 8).

Identificação da Propriedade Onde se Localiza a Área Declarada

Nome*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Latitude (1): Longitude (1): Área Total (ha):

(1) Coordenadas - SIRGAS 2000 (ex: **S**25° 34' 45,3" e **W**49° 57' 02,8")

Tela 8 - Identificação da propriedade onde se localiza a área declarada.

As coordenadas geográficas **da sede da propriedade** devem ser referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, o SIRGAS 2000, e expressas em graus, minutos e segundos (com uma casa decimal). Os valores das coordenadas devem ser precedidos dos pontos cardeais da latitude (S - Sul ou N - Norte) e da longitude (W - Oeste).

5.3.4. Informações do Material Reservado

Nesta parte do formulário, devem ser informados os dados do material reservado (Tela 9):

Informações do Material Reservado

Tipo de Declaração:		Tipo de Período:		Período:
Declaração de Uso Próprio de Sementes		SAFRA		
Grupo de Espécie:	Espécie:	Cultivar:	Data do Plantio:	
Área Cultivada (1):	Área Estimada (2):	Quant. Reservada (Kg) (3):		
Nº Nota Fiscal (4):	Data Nota Fiscal:	Nº de Inscrição no Renasem (5):	Quantidade (Kg) (6):	

(1) área total em hectares plantada com a cultivar na safra atual

(2) área estimada em hectares para plantio na safra seguinte, com a semente a ser reservada

(3) quantidade em Kg a ser reservada de sementes desta cultivar para a próxima safra

(4) quando mais de uma nota fiscal, colocar os dados da nota de maior volume (anexar cópia de todas)

(5) Informar o Renasem do produtor, exceto quando:

a) se tratar de semente reembalada (deve-se informar o Renasem do reembalador); ou

b) se tratar de semente importada (deve-se informar o Renasem do comerciante importador).

(6) quantidade total da nota fiscal

Tela 9 - Informações do material reservado.

- ▶ **Tipo de Declaração:** selecionar “Declaração de Uso Próprio de Sementes” (única opção);
- ▶ **Tipo de Período:** selecionar “SAFRA” (única opção);
- ▶ **Período:** selecionar a safra de produção na área declarada, expressa pelo ano do plantio seguido do ano da colheita;
- ▶ **Grupo de espécies:** selecionar o grupo de espécies, conforme [classificação do RNC](#) . Depois de selecionado o grupo, todas as espécies do grupo estarão disponíveis para seleção;
- ▶ **Espécie:** selecionar a espécie. Depois de selecionada a espécie, todas as cultivares da espécie registradas no RNC estarão disponíveis para seleção;
- ▶ **Cultivar:** selecionar a cultivar por sua denominação;
- ▶ **Data do Plantio:** informar a data em que foi realizado o plantio. Quando o plantio não for realizado em um único dia, deve-se informar a data em que o plantio foi finalizado. Deve-se atentar ao prazo para a declaração, que é contado a partir do dia seguinte ao da finalização do plantio.
- ▶ Para os demais campos desta parte, as explicações constam do próprio formulário, logo abaixo deles, referenciadas pelos números de 1 a 6.



No SIGEF, são elegíveis todas as cultivares inscritas no RNC. As cultivares sempre são apresentadas pela denominação e não pelo nome fantasia. A denominação seria como o “nome oficial” da cultivar. O declarante deve certificar-se de buscar a cultivar pela denominação e não pelo nome fantasia. A denominação deve constar da nota fiscal, do termo de conformidade ou do certificado de sementes e da embalagem das sementes. O nome fantasia também pode constar da embalagem das sementes, mas entre parêntesis e após a denominação.

5.3.5. Identificação da Propriedade Onde as Sementes Serão Beneficiadas

Nesta parte do formulário, devem ser informados os dados da propriedade onde as sementes serão beneficiadas.

Se as sementes serão beneficiadas na mesma propriedade/posse do usuário onde se localiza a área declarada, basta marcar a primeira caixa de seleção (Tela 10).

Identificação da Propriedade Onde as Sementes Serão Beneficiadas

- As sementes serão beneficiadas na propriedade rural acima identificada, onde se localiza a área declarada; ou
- As sementes serão beneficiadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde se localiza a área declarada.

Tela 10 - Indicação de beneficiamento na mesma propriedade/posse

Mas, se as sementes serão beneficiadas em outra propriedade/posse do usuário, distinta daquela onde se localiza a área declarada, a segunda caixa de seleção deve ser marcada. Neste caso, o formulário exibirá novos campos para a informação dos dados da propriedade/posse do beneficiamento (Tela 11). Conforme antecipado no item 4 deste manual, a autorização para transporte das sementes, para beneficiamento, será concedida pelo MAPA com base nestas informações e exclusivamente em consonância com elas.

Identificação da Propriedade Onde as Sementes Serão Beneficiadas

- As sementes serão beneficiadas na propriedade rural acima identificada, onde se localiza a área declarada; ou
- As sementes serão beneficiadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde se localiza a área declarada.

Nome*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Latitude (1): Longitude (1): Área Total (ha):

(1) Coordenadas - SIRGAS 2000 (ex. S 25° 34' 45,3" e W 49° 57' 02,8")

Tela 11 - Indicação de beneficiamento em outra propriedade/posse



No transporte entre áreas de propriedade ou de posse do usuário, as sementes reservadas para uso próprio deverão ser acompanhadas do comprovante da declaração, onde estará expressa a autorização concedida pelo órgão de fiscalização.

5.3.6. Anexos

Nesta parte do formulário, devem ser anexados os documentos exigidos pela legislação:

I - cópia da nota fiscal de aquisição; e

II - cópia do certificado de sementes, do certificado de sementes importadas, do termo de conformidade ou do termo de conformidade de sementes importadas, em função da categoria, e, quando for o caso, dos termos aditivos.

Obs.: Nas declarações subsequentes, a comprovação de origem das sementes deve ser realizada mediante apresentação da declaração da safra anterior, quando se tratar do mesmo material de origem.

Para anexar documentos, basta selecionar o tipo do documento, digitar a descrição, escolher o documento salvo em seu dispositivo e clicar em “Enviar Arquivo” (Tela 12).

Anexos

Tipo	Descrição
<p>1-1 of 0</p> <p>Dados do Documento</p> <p>Tipo do Documento:</p> <input type="text"/> <p>Descrição:</p> <input type="text"/> <p>Cópia Digital do Documento: (formato .PDF - tamanho máximo: 3 MB)</p> <input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	
<input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Enviar Arquivo"/>	

Tela 12 - Anexos

O certificado de sementes é o documento que certifica a qualidade do lote de sementes de categoria Básica, certificada de 1ª geração (C1) ou certificada de 2ª geração (C2) .

O termo de conformidade é o documento que atesta a qualidade do lote de sementes de categoria não certificada de 1ª geração (S1) ou não certificada de 2ª geração (S2) .

O certificado de sementes importadas e o termo de conformidade de sementes importadas possuem a mesma finalidade que os documentos mencionados acima, mas são emitidos para lote de sementes importadas.

Existem dois tipos de termo aditivo: o Termo Aditivo, utilizado para revalidação do teste de germinação ou de viabilidade ou, ainda, do exame de sementes infestadas; e o Termo Aditivo para Tratamento e/ou Alteração de Tamanho de Embalagem.

Os documentos mencionados acima devem ser fornecidos ao comprador pelo comerciante da semente (seja produtor, reembalador ou comerciante) e deverão acompanhar a semente na comercialização, no transporte e no armazenamento. Além disso, esses documentos devem ser mantidos pelo comprador à disposição da fiscalização pelo prazo de 2 anos.

5.3.7. Texto Legal

Antes do envio da declaração, o declarante deve marcar a caixa de seleção confirmando a autodeclaração “Declaro que a reserva de sementes para uso próprio será utilizada exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.” (Tela 13).

Texto Legal

Declaro que a reserva de sementes para uso próprio será utilizada exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.

Tela 13 - Texto legal.

Após o envio da declaração, o sistema retornará a mensagem “Sucesso!” e informará o identificador único da declaração (Tela 14)



Tela 14 - Identificador único.

5.4. Complemento da Declaração

Conforme o art. 173 da Portaria MAPA nº538/2022, a declaração de uso próprio deve ser complementada pelo usuário com a informação da quantidade final de sementes reservadas, prestada no prazo de noventa dias, contados da data da colheita, e sempre antes da utilização.

Para complementar uma declaração, o declarante deve selecionar a declaração de interesse em “Minhas Declarações” (menu “Uso Próprio” > “Minha Declarações”) e clicar em “Ver” (Tela 15).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Usuário:
alterar vínculo
sair do sistema

SIGEF

2.1 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Uso Próprio

Minhas Declarações

Relação de Declarações Recebidas

Período	Usuário	UF	Município	Espécie	Cultivar	Data
<input checked="" type="checkbox"/> 2023/2024	MANUAL USUÁRIO DE SEMENTES	DF	Brasília	Glycine max (L.) Merr.	A 7001	12/01/2024

1-20 of 68

Cancelar Anexos Ver

Tela 15 - Minhas declarações

Na visualização da declaração, o declarante deve clicar em “Complementar”, no canto inferior direito (Tela 16).

**ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE USO PRÓPRIO**

SAFRA: 2023/2024

IDENTIFICADOR ÚNICO: dup-ptipdpiv2q5t

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DE SEMENTES

Nome/Razão social: MANUAL USUÁRIO DE SEMENTES	CPF/CNPJ:
Endereço: TESTE	
Município/UF: Brasília/DF	CEP: 71.000-000
E-mail: TESTE	Tel.: (61) 3218-3855
Área total das propriedades e posses do usuário (ha): 1000	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE SE LOCALIZA A ÁREA DECLARADA

Nome: Propriedade 1	Área total (ha): 500
Endereço: TESTE	
Município/UF: Brasília/DF	CEP: 71.000-000
Latitude (S xx°yy'zz,z'"): S 25° 00' 00,00	Longitude (W xx°yy'zz,z'"): W 49° 00' 00,00

INFORMAÇÕES DO MATERIAL RESERVADO

Espécie	Cultivar	Data de plantio*	Área (ha)		Quantidade reservada (kg) (3)	Aquisição da semente	
			Cultivada (1)	Estimada (2)		Nota Fiscal (nº/data/Renaseam)	Quantidade (kg)
Glycine max (L.) Merr.	Brasília	15/11/2023	500	1000	60000	01 de 15/11/2023 UF-00000/0000	30000

* O prazo de entrega desta declaração é de até 30 (trinta) dias após a semeadura, para culturas de ciclo anual; ou até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

(1) Área total, em hectares, plantada com a cultivar na safra atual;

(2) Área estimada, em hectares, para plantio na safra seguinte, com a semente a ser reservada; e

(3) Quantidade, em quilogramas, de semente da cultivar a ser reservada para a próxima safra.

Marcar uma das opções:

- () As sementes serão beneficiadas na propriedade rural acima identificada, onde se localiza a área declarada; ou
 (x) As sementes serão beneficiadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde se localiza a área declarada.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE AS SEMENTES SERÃO BENEFICIADAS

Nome: Propriedade 2	Área total (ha): 250
Endereço: TESTE -	
Município/UF: Brasília/DF	CEP: 71.000-000
Latitude (S xx°yy'zz,z'"): S 25° 00' 00,00	Longitude (W xx°yy'zz,z'"): W 49° 00' 00,00

Declaro que as sementes reservadas para uso próprio serão utilizadas exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.

Declaração apresentada eletronicamente por em 16/07/2017 às 00:00:00. A veracidade do documento pode ser verificada em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#consultaAutenticidade>, informando o identificador único da declaração.

RESERVADO PARA USO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

O Ministério da Agricultura e Pecuária autoriza o transporte das sementes reservadas para uso próprio da propriedade rural onde se localiza a área declarada para a outra propriedade rural do usuário onde as sementes serão beneficiadas, exclusivamente em consonância com as informações declaradas.



Imprimir

Complementar

Tela 16 - Declaração inicial aguardando complementação

O sistema exibirá a parte principal do formulário do complemento, intitulada "Informações sobre a quantidade final de semente reservada" (Tela 17).

O declarante deve preencher os campos do formulário; marcar a caixa de seleção correspondente ao local onde as sementes reservadas serão armazenadas e utilizadas (na mesma propriedade/posse do usuário onde foram beneficiadas ou em outra propriedade/posse do usuário); e salvar.

Informações sobre a quantidade final de semente reservada

Quantidade Necessária* (Kg):

60000

Reserva Técnica* (Kg):

6000

Quantidade Final* (Kg):

66000

Data da Colheita*:

12/01/2024

- As sementes serão armazenadas e utilizadas na mesma propriedade rural onde foram beneficiadas, identificada por ocasião da apresentação da declaração de uso próprio; ou
- As sementes serão armazenadas e utilizadas em parte ou em sua totalidade em outra(s) propriedade(s) rural(is) do usuário de sementes, distinta daquela onde foram beneficiadas.




Tela 17 - Primeira parte do complemento.

A “Quantidade Necessária” não poderá ser maior do que a “Quantidade Reservada” informada na declaração inicial e a reserva técnica permitida será de até 10% (dez por cento) da quantidade reservada. A “Quantidade Final” deverá ser igual à soma da quantidade necessária mais a reserva técnica.

Se as sementes serão armazenadas e utilizadas na mesma propriedade/posse do usuário onde foram beneficiadas, a declaração de uso próprio (declaração inicial + complemento da declaração) conclui-se com o procedimento descrito acima.

Mas, se as sementes serão armazenadas e utilizadas em outra propriedade/posse do usuário, distinta daquela onde foram beneficiadas, um procedimento adicional é necessário: a informação dos dados da propriedade/posse de destino. Para tanto, depois de salvar conforme descrito acima, o declarante deve, novamente, clicar em “Complementar” (Tela 18).

COMPLEMENTO DA DECLARAÇÃO DE USO PRÓPRIO (art. 173)

INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE FINAL DE SEMENTE RESERVADA

Espécie	Cultivar	Quantidade necessária (kg)	Reserva técnica (kg)	Quantidade final (kg)*	Data da Colheita
Glycine max (L.) Merr.	Brasília	60000	6000	66000	12/01/2024

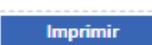
* A quantidade final reservada é igual à quantidade necessária mais a reserva técnica.

Marcar uma das opções:

As sementes serão armazenadas e utilizadas na mesma propriedade rural onde foram beneficiadas, identificada por ocasião da apresentação da declaração de uso próprio; ou

As sementes serão armazenadas e utilizadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde foram beneficiadas.

Complementação da declaração apresentada eletronicamente por _____ em 12/01/2024. A veracidade do documento pode ser verificada em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#consultaAutenticidade>, informando o identificador único da declaração.




Tela 18 - Segunda parte do complemento.

O sistema exibirá uma parte adicional do formulário do complemento, para informação dos dados da propriedade/posse do usuário onde as sementes serão armazenadas e utilizadas (Tela 19). O declarante deve preencher os campos do formulário e salvar. Conforme antecipado no item 4 deste manual, a autorização para transporte das sementes, para armazenamento e utilização, será concedida pelo MAPA com base nestas informações e exclusivamente em consonância com elas.

Identificação da propriedade onde as sementes serão armazenadas e utilizadas

Nome*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Latitude (1): Longitude (1): Área Total (ha):

(1) Coordenadas - SIRGAS 2000 (ex. S 25° 34' 45,3" e W 49° 57' 02,8")

Número de embalagens*: Peso por embalagem* (Kg): Quantidade total* (Kg):

Quantidade máxima disponível para esta complementação: 66000 kg.

Tela 19 - Identificação da propriedade onde as sementes serão armazenadas e utilizadas.



A “Quantidade total” de sementes a ser transportada para armazenamento e utilização deve ser compatível com o “Número de embalagens” vezes o “Peso por embalagem”.

O procedimento para informação dos dados da propriedade/posse de destino, para armazenamento e utilização, pode ser realizado quantas vezes for o número de propriedades/posses do usuário para as quais as sementes se destinarão (Tela 20). A quantidade total de sementes transportadas para múltiplas propriedades/posses não pode superar a quantidade final de sementes reservadas informada no complemento da declaração.

COMPLEMENTO DA DECLARAÇÃO DE USO PRÓPRIO (art. 173)

INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE FINAL DE SEMENTE RESERVADA

Espécie	Cultivar	Quantidade necessária (kg)	Reserva técnica (kg)	Quantidade final (kg)*	Data da Colheita
Glycine max (L.) Merr.	Brasília	60000	6000	66000	12/01/2024

* A quantidade final reservada é igual a quantidade necessária mais a reserva técnica.

Marcar uma das opções:

- As sementes serão armazenadas e utilizadas na mesma propriedade rural onde foram beneficiadas, identificada por ocasião da apresentação da declaração de uso próprio; ou
- As sementes serão armazenadas e utilizadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde foram beneficiadas.

Complementação da declaração apresentada eletronicamente por [] em 12/01/2024. A veracidade do documento pode ser verificada em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#consultaAutenticidade>, informando o identificador único da declaração.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE AS SEMENTES SERÃO ARMAZENADAS E UTILIZADAS

Nome: Propriedade 3		Área total (ha): 250	
Endereço: TESTE			
Município/UF: Brasília/DF		CEP: 71.000-000	
Latitude xx°yy'zz.u" : S 25° 00' 00,00		Longitude xx°yy'zz.u" : W 49° 00' 00,00	

INFORMAÇÕES SOBRE AS SEMENTES A SEREM TRANSPORTADAS

Espécie	Cultivar	Nº de embalagem	Peso por embalagem (kg)	Quantidade total (kg)
Glycine max (L.) Merr.	Brasília	33	1000	33000

Complementação da declaração apresentada eletronicamente por [] em 12/01/2024. A veracidade do documento pode ser verificada em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#consultaAutenticidade>, informando o identificador único da declaração.

RESERVADO PARA USO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autoriza o transporte das sementes reservadas para uso próprio da propriedade rural onde foram beneficiadas para a outra propriedade rural do usuário onde serão armazenadas e utilizadas, exclusivamente em consonância com as informações declaradas.



Identificação da propriedade onde as sementes serão armazenadas e utilizadas

Nome*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Latitude (1): Longitude (1): Área total (ha):

(1) Coordenadas - SINGAS 2000 (ex. S 25° 34' 45,3" e W 49° 57' 02,8")

Número de embalagem*: Peso por embalagem* (Kg): Quantidade total* (Kg):

Quantidade máxima disponível para esta complementação: 33000 kg.

Tela 20 - Terceira parte do complemento.



Para facilitar o gerenciamento da quantidade de sementes beneficiadas disponível para armazenamento e utilização em outra(s) propriedade(s)/posse(s) do usuário, o sistema informará a quantidade máxima de semente disponível (Tela 19).

5.5. Consulta de Declaração

Para consultar uma declaração, o declarante deve clicar no menu “Uso Próprio” > “Minhas Declarações”, selecionar a declaração de interesse e clicar em “Ver” (Tela 21).

Relação de Declarações Recebidas

	Período	Usuário	UF	Município	Espécie	Cultivar	Data
<input checked="" type="checkbox"/>	2023/2024	MANUAL USUÁRIO DE SEMENTES	DF	Brasília	Glycine max (L.) Merr.	A 7001	12/01/2024
<input type="checkbox"/>	2023/2023	TESTE	DF	Brasília	Glycine max (L.) Merr.	AN 8843	11/01/2024

1-20 of 68

Cancelar

Anexos

Ver

Tela 21 - Consulta de declaração.

5.6. Cancelamento de Declaração

Para cancelar uma declaração, o declarante deve clicar no menu “Uso Próprio” > “Minhas Declarações”, selecionar a declaração de interesse e clicar em “Cancelar” (Tela 22).

Relação de Declarações Recebidas

	Período	Usuário	UF	Município	Espécie	Cultivar	Data
<input checked="" type="checkbox"/>	2023/2024	MANUAL USUÁRIO DE SEMENTES	DF	Brasília	Glycine max (L.) Merr.	A 7001	12/01/2024
<input type="checkbox"/>	2023/2023	TESTE	DF	Brasília	Glycine max (L.) Merr.	AN 8843	11/01/2024

1-20 of 68

Cancelar

Anexos

Ver

Tela 22 - Cancelamento de declaração.

5.7. Consulta de Autenticidade de Documento - 2ª Via

Para consultar a autenticidade de uma declaração ou simplesmente obter uma 2ª via do documento, qualquer usuário do SIGEF pode acessar o utilitário “[Consulta autenticidade de documentos](#)”, na página de login do sistema (Tela 23). A utilização do utilitário não requer login no SIGEF.

SIGEF

2.1 - Sistema de Gestão da Fiscalização

SIGEF - Acesso ao Sistema

Objetivo

Diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência as demandas recorrentes à fiscalização do MAPA.

Login

Usuário:

Senha:

Entrar

IMPORTANTE!!

AVISO!

AVISO AOS USUÁRIOS DE SEMENTES!

Desde 1º/03/2023, o prazo para a declaração de uso próprio é até 30 dias após a semeadura, para as culturas de ciclo anual (todas as espécies); e até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

O navegador recomendado para acessar o SIGEF é o Google Chrome. Para limpar o histórico de cache no Google Chrome, deve-se clicar nos três pontinhos no canto superior direito da tela (ou simplesmente apertar Ctrl+H); posicionar o cursor do mouse sobre "Histórico"; clicar em "Limpar dados de navegação"; selecionar "Todo o período"; marcar o item "imagens e arquivos armazenados em cache"; e clicar em "Limpar dados".

Acesse [aqui](#) o manual (versão 2.1) de utilização do SIGEF, voltado ao produtor de sementes.

Acesse [aqui](#) orientações para criação de login e senha de acesso.

Escreva para atendimento.sistemas@agro.gov.br em caso de necessidades relativas ao cadastro do usuário: login, senha, e-mail etc.

Escreva para sigef@agro.gov.br em caso de necessidade não especificada acima.

Gestores

sigef@agro.gov.br

Utilitários

[Consulta autenticidade de documentos](#)

[Acesso ao Autocontrole da SDA](#)

Tela 23 - Consulta autenticidade de documentos.

Tendo acessado o utilitário, o usuário do SIGEF deve selecionar o tipo de documento "Declaração de Uso Próprio (Anexo XXXIII)", para as declarações feitas até 28/02/2023, ou "Declaração de Uso Próprio (Anexo XIX)", para as declarações feitas a partir de 1º/03/2023; informar o identificador único da declaração; e clicar em "Consultar" (Tela 24).



A partir de 1º de março de 2023, o anexo XIX da portaria MAPA nº 538/2022 substituiu o anexo XXXIII da instrução normativa nº 9/2005.

SIGEF

2.1 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Consulta de Autenticidade de Documentos

Dados do Documento ...

Tipo:

Declaração de Uso Próprio (anexo XIX)

Identificação Única:

dup-i9zu67q51ck

Limpar Formulário

Consultar

Tela 24 - Dados do documento.

O sistema exibirá o comprovante da declaração (2ª via) (Tela 25).

ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE USO PRÓPRIO

SAFRA: 2023/2024

IDENTIFICADOR ÚNICO **dup-i9bzu67q51ck**

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DE SEMENTES

Nome/Razão social:	CPF/CNPJ:
Endereço: ManualSigefUsuárioSemente	
Município/UF: Brasília/DF	CEP:
E-mail: ManualSigefUsuárioSemente	Tel.:
Área total das propriedades e posses do usuário (ha): 3000	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE SE LOCALIZA A ÁREA DECLARADA

Nome: Propriedade 1	Área total (ha):1000
Endereço: ManualSigefUsuárioSemente	
Município/UF: Brasília/DF	CEP: 73000000
Latitude (S xx°yy'zz,z''): S 25° 34' 45.3"	Longitude (W xx°yy'zz,z''): W 49° 57' 2.8"

INFORMAÇÕES DO MATERIAL RESERVADO

Espécie	Cultivar	Data de plantio*	Área (ha)		Quantidade reservada (kg) (3)	Aquisição da semente	
			Cultivada (1)	Estimada (2)		Nota Fiscal (nº/data/Renasesm)	Quantidade (kg)
Glycine max (L) Merr.	A 7001	15/03/2023	1000	3000	180000	01 de 05/03/2023 UF-00000/0000	60000

* O prazo de entrega desta declaração é de até 30 (trinta) dias após a semeadura, para culturas de ciclo anual; ou até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

(1) Área total, em hectares, plantada com a cultivar na safra atual;

(2) Área estimada, em hectares, para plantio na safra seguinte, com a semente a ser reservada; e

(3) Quantidade, em quilogramas, de semente da cultivar a ser reservada para a próxima safra.

Marcar uma das opções:

() As sementes serão beneficiadas na propriedade rural acima identificada, onde se localiza a área declarada; ou

(x) As sementes serão beneficiadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde se localiza a área declarada.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE AS SEMENTES SERÃO BENEFICIADAS

Nome: Propriedade 2	Área total (ha): 1000
Endereço: ManualSigefUsuárioSemente	
Município/UF: Brasília/DF	CEP: -
Latitude (S xx°yy'zz,z''): S 25° 34' 45.3"	Longitude (W xx°yy'zz,z''): W 49° 57' 2.8"

Declaro que as sementes reservadas para uso próprio serão utilizadas exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.

Declaração apresentada eletronicamente por _____ em 27/12/2023 às 00:00:00. A veracidade do documento pode ser verificada em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#consultaAutenticidade>, informando o identificador único da declaração.

RESERVADO PARA USO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

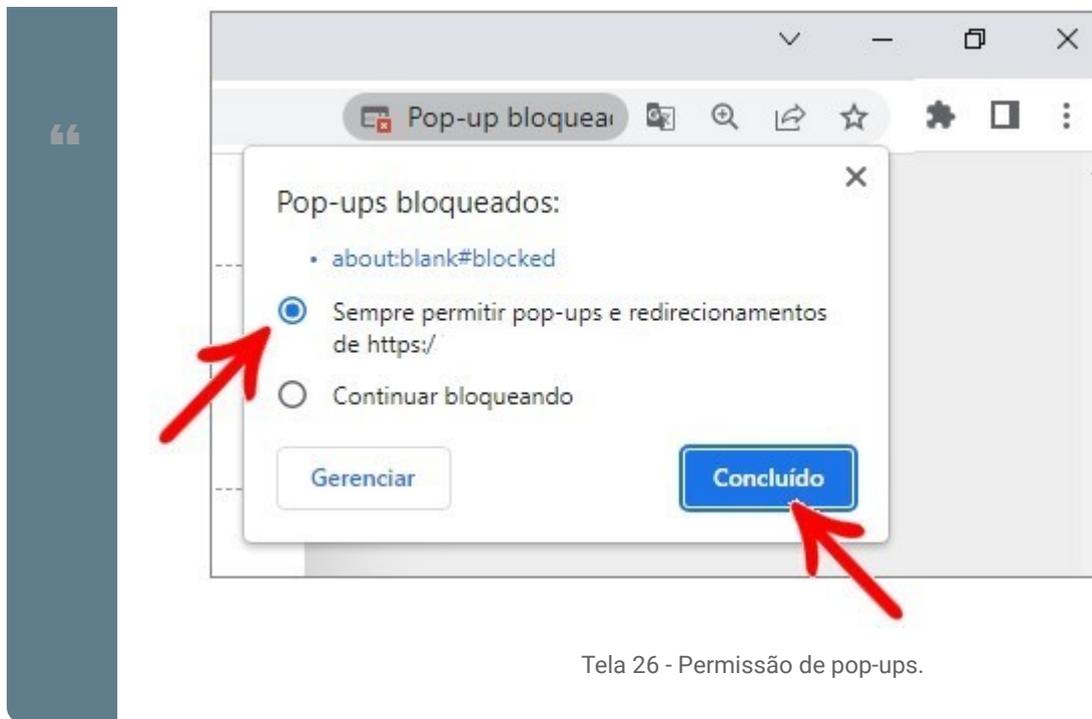
O Ministério da Agricultura e Pecuária autoriza o transporte das sementes reservadas para uso próprio da propriedade rural onde se localiza a área declarada para a outra propriedade rural do usuário onde as sementes serão beneficiadas, exclusivamente em consonância com as informações declaradas.



Imprimir

Tela 25 - Anexo XIX.

Para que o navegador não bloqueie a exibição do comprovante da declaração, pode ser necessário permitir pop-ups, clicando-se nos ícones destacados na imagem abaixo (Tela 26).



6. Base legal

[Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#) [↗](#) ;

[Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020](#) [↗](#) ; e

[Portaria MAPA nº 538, de 20 de dezembro de 2022](#) [↗](#) .

7. Histórico de revisões

Versão	Conteúdo alterado	Data	Motivo
1	-	17/01/2024	Elaboração do documento

Distribuído por [Wiki.js](#)